



TC 016.090/2009-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidades Jurisdicionadas: Município de
Divinópolis do Tocantins/TO

Assunto: Fazer ofício resposta ao MAPA.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Em obediência ao item 9.10 do Acórdão 1687/2015-TCU-Plenário, peça 130, foi feito o Ofício dirigido à Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, notificando-o da recomendação lá inserida. Neste item o TCU recomenda sem, no entanto, estipular prazo.

Foi elaborado o Ofício 579/2015-TCU/SECEX-TO, em 23/7/2015, peça 155, recebido no Ministério em 4/8/2015, segundo AR peça 177.

Em 14/8/2015 o Coordenador-Geral de Controle Operacional, o Sr. Jefferson de Alcântara e Silva passa um email solicitando prorrogação de prazo para atender a recomendação. Em 20/8 há uma reiteração do pedido, ainda por e-mail feita por Mariana Gonçalves Vieira, do Monitoramento de Transferências Voluntárias do MAPA. Em 21/8/2015 a Diretora desta SECEX responder, por e-mail, que no Acórdão 1687/2015-TCU-Plenário, não especifica prazo para atender a recomendação. Esses e-mails estão todos na peça 210.

A peça 211 temos o Ofício 500/2015/GAB/SPRC – MAPA, de 29/10/2015, onde a Chefê de Gabinete da Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo do MAPA, solicita mais prazo para atender a recomendação.

Sendo assim, encaminho os autos à Assessoria desta Secretaria, propondo que seja feito um ofício à Sra. Kelliane Fuscaldi falando de que não há prazo a ser cumprido nesta recomendação feita pelo Acórdão 1687/2015-TCU-Plenário.

SECEX/TO, em 17 de novembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

CAROLINA S.F.S. MOREIRA

TFCE – Mat.TCU 3428-2